COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 109/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.364/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Introdução

A matéria trata do Projeto de Lei nº. 1.364/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo, para abertura de credito adicional especial, por excesso de arrecadação.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

O projeto abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação para recepcionar e aplicar recursos da União, repassados via fundo a fundo, para complementação do Piso Nacional dos Profissionais da Enfermagem.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

A matéria abre crédito adicional suplementar no elemento Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, para pagamento do Piso Nacional dos Profissionais da Enfermagem.

O recurso no valor de R$ 186.843,33 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) serão para cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022, Piso dos Profissionais da enfermagem, e não trará prejuízos financeiros ao município.

A abertura de crédito segue as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 e LOA, portanto, sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 16 de novembro de 2023.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/ interino CPOF

Parecer da Comissão

O projeto é de grande importância e permitirá aplicação de mais de 186,000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) para aplicação na saúde, pagamento de pessoal, piso nacional dos profissionais da enfermagem.

A matéria não traz ônus, pois os recursos são excesso de arrecadação repassados via fundo a fundo por iniciativa do governo federal.

Portanto, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 16 de novembro de 2023

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/interino CPOF